



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.062, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Fixa o desconto para pagamento em cota única do IPTU 2023.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) devido, relativo ao exercício de 2023, se o pagamento ocorrer em cota única.

Parágrafo único. O desconto previsto no *caput* deste artigo somente será concedido quando o pagamento for efetuado observando a data fixada pelo Poder Executivo para vencimento da cota única do IPTU de 2023.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada por decreto, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 13 de dezembro de 2022, 63º de Emancipação.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 13 de dezembro de 2022.


Fabio Dolzan,
Secretário da Administração, Substituto.